



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O Município de Lagoa Vermelha comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** de empresas prestadoras de serviços em próteses dentárias (Laboratório de Próteses). O credenciamento será executado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 9.042, de 27 de março de 2023. Os interessados poderão acessar o edital e seus anexos pelo endereço eletrônico: www.lagoavermelha.atende.net e pelo Portal Nacional de Compras Públicas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias removíveis convencionais, abrangendo:

- Prótese total mandibular;
- Prótese total maxilar;
- Prótese parcial removível mandibular com estrutura metálica em Cobalto-Cromo;
- Prótese parcial removível maxilar com estrutura metálica em Cobalto-Cromo.

1.2. Os procedimentos estão previstos na Tabela SUS (SIGTAP).

1.3. Quantitativos estimados conforme tabela apresentada.

Código Sus	Tipo de Prótese	Quantidade Estimada Mês (unidades)	Valor unitário	Quantidade Estimada Anual (unidades)	Valor Anual
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	15	R\$ 371,00	180	R\$ 66.780,00
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar	15	R\$ 371,00	180	R\$ 66.780,00
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível (com estrutura de Cobalto-Cromo), independentemente do número de dentes.	10	R\$ 505,00	120	R\$ 60.600,00





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível (com estrutura de Cobalto-Cromo), independente do número de dentes	10	R\$ 505,00	120	R\$ 60.600,00
----------------	--	----	------------	-----	---------------

1.4. A quantidade de próteses será conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5. Os quantitativos são globais entre credenciados, sem garantia mínima individual.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prestador deverá obedecer aos prazos:

2.1.1. 04 (quatro) dias úteis para confecção;

2.1.2. 02 (dois) dias úteis para correções e ajustes.

2.2. No encaminhamento deverá constar prazo de cada etapa.

2.3. Entregas de segunda a sexta-feira, horário comercial.

2.4. Produção conforme demanda da Secretaria.

2.5. Coleta dos moldes será de responsabilidade da contratada.

2.6. A Secretaria acompanhará o usuário nas etapas clínicas.

2.7. Etapas laboratoriais obrigatórias:

2.7.1. Moldeira individual;

2.7.2. Plano de cera;

2.7.3. Montagem em articulador;

2.7.4. Prensagem, polimerização e acabamento.

2.8. Moldeiras em resina acrílica incolor.

2.9. Dentes em resina acrílica com cores padronizadas.

2.10. Bases em resina termopolimerizável.

2.11. Ajustes e reembasamentos poderão ser solicitados a qualquer tempo.

2.12. Próteses parciais com estrutura metálica em Cobalto-Cromo.

2.13. Não poderá haver distinção entre SUS e clientes particulares.

2.14. Encargos são de responsabilidade da contratada.

2.15. Manutenção das condições de habilitação.

2.16. Permitir vistorias técnicas.

2.17. Serviços mediante requisição médica.

2.18. Agendamento mediante autorização.

2.19. Execução nas dependências da contratada.

2.20. Fiscalização por auditorias e relatórios.

2.21. Uso de materiais adequados.

2.22. Mão de obra qualificada com responsável técnico (TPD).

2.23. Cuidados no transporte dos moldes.

3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

3.1. DA GARANTIA

3.1.1. O prestador deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, reembasar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as próteses que apresentarem defeitos, no prazo de garantia de 06 (seis) meses.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

3.1.2. A Administração não se responsabilizará por defeitos decorrentes da execução do serviço, cabendo ao prestador sua correção ou eventual indenização.

3.1.3. As solicitações de correção não gerarão novas Ordens de Fornecimento, devendo apenas fazer referência à ordem original.

3.2. DA LOCALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO

3.2.1. A sede do laboratório deverá estar localizada a, no máximo, 50 km do Município de Lagoa Vermelha, em razão da necessidade de ajustes, logística de coleta e acompanhamento técnico dos serviços.

4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão enviar os documentos indicados no item 5 deste edital, **a partir do dia 23 de março de 2026, pelo endereço eletrônico compras@lagoavermelha.rs.gov.br**

4.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste edital, durante todo o seu período de vigência.

4.3. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, o rodízio e a distribuição equânime entre os credenciados, considerada a preferência constante no item 4.3.1.

4.3.1. Será realizado rodízio entre os profissionais credenciados localizados no município de Lagoa Vermelha, nos termos da justificativa apresentada pela Secretaria contratante.

4.3.2. Não atendida a contratação nos termos do item 4.3.1, realizar-se-á rodízio entre as demais.

4.4. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como no caso de seleção a critério de terceiros, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações.

4.5. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

4.6. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

4.7. A pessoa jurídica poderá apresentar proposta para a prestação de serviço em mais de uma especialidade, desde que possua em seu quadro de colaboradores ou empregados os respectivos profissionais e equipamentos necessários, apresentando os documentos exigidos neste edital para todos os profissionais que realizarão os atendimentos pretendidos.

4.8. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionados com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei nº 14.133/2021;

d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionados com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei nº 14.133/2021;

e) Tenham como proprietários, controladores ou diretores membros dos Poderes Legislativo da União, Estados ou Municípios, ou que neles exerçam funções





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

4.9. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo I, devidamente preenchido, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independentemente de declaração expressa.

4.10. Os interessados habilitados, após análise da documentação apresentada, poderão ser credenciados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente edital e seus anexos.

5. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Requerimento de credenciamento, conforme Anexo I;

5.1.2. Cédula de identidade e CPF dos sócios, diretores ou representante legal;

5.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, contendo objeto compatível com a prestação dos serviços;

5.1.5. No caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigido.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Certidão de regularidade junto ao FGTS;

5.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais (sede da empresa);

5.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

5.2.5. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Odontologia (CRO);

5.3.2. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro profissional Técnico em Prótese Dentária (TPD), responsável técnico, mediante:

a) CTPS; ou

b) Contrato Social; ou

c) Contrato de Prestação de Serviços ou de Trabalho;

5.3.3. Certidão de Registro do responsável técnico no CRO;

5.3.4. Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), atualizado;

5.3.5. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto;

5.3.6. Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

5.5. OUTROS DOCUMENTOS

5.5.1. Alvará de localização e funcionamento;

5.5.2. Cópia da carteira de identidade profissional do responsável técnico;

5.5.3. Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa;

5.5.4. Declaração de aceitação dos preços Anexo II

5.5.5. Declaração de que não emprega menores em condições vedadas pela Constituição Federal Anexo III;

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Compras e Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico: compras@lagoavermelha.rs.gov.br, até o dia 31/03/2026.

7. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados no endereço da empresa credenciada, com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

7.2. No caso de seleção a critérios de terceiros, a escolha do credenciado ou a escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o serviço pela Secretaria da Saúde do Município.

7.3. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário a autorização emitida pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

7.4. Os estabelecimentos credenciados devem ficar localizados dentro do Município de Lagoa Vermelha, tendo em vista a necessidade de se ter o tratamento ofertado para crianças e adolescentes sem deslocamento a outros Municípios.

7.5. Os estabelecimentos credenciados devem conter placa externa de caráter informativo com a descrição: "A serviço da Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha".

7.6. É vedado:

a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;

b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme legislação vigente;

c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

7.7. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

7.8. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

7.9. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

8. DO RECEBIMENTO DAS PRÓTESES DENTÁRIAS

8.1. As próteses dentárias ou suas etapas de confecção serão recebidas por profissionais designados para este fim, de acordo com as definições estabelecidas neste edital.

8.1.1. No caso de haver alguma irregularidade no produto recebido, será fixado prazo ao prestador para a sua correção e ajuste, conforme disposto no item **2.1.2** deste edital.

8.2. Permanecendo as irregularidades apresentadas, a área técnica elaborará relatório, encaminhando-o ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde para as providências cabíveis.

9. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. As próteses dentárias ou suas etapas de confecção serão recebidas por profissionais designados para este fim, no local a ser indicado posteriormente, dentro do perímetro urbano.

9.2. No caso de haver alguma irregularidade no produto recebido, será fixado prazo de 02 (dois) dias úteis ao prestador para a sua correção e ajuste.

10. DOS RECURSOS

10.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste edital, à medida que a análise de que trata esta cláusula for concluída, no endereço eletrônico www.lagoavermelha.atende.net.

10.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

10.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

10.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

10.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.lagoavermelha.atende.net.

11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1. A Comissão de Avaliação e Recebimento poderá solicitar dos prestadores habilitados amostras do objeto deste credenciamento, devendo estas ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no seguinte endereço: Avenida Afonso Pena, nº 409, Centro, Lagoa Vermelha/RS, aos cuidados da Comissão.

11.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, contendo etiqueta com o número do credenciamento, o número do item e seu respectivo código, bem como a razão social do prestador.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

11.3. As amostras apresentadas por prestadores eventualmente desclassificados deverão ser retiradas junto à Comissão, independentemente de aviso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação oficial do resultado, sob pena de descarte pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.4. As amostras do(s) prestador(es) credenciado(s) ficarão retidas para fins de comparação com os produtos fornecidos e serão devolvidas no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato.

12. DA FORMALIZAÇÃO

12.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

12.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento pelos serviços prestados pelos credenciados será efetuado mensalmente, no mês subsequente à prestação dos serviços, por meio de transferência bancária, conforme a quantidade de próteses efetivamente confeccionadas no mês anterior.

13.2. O credenciado deverá apresentar, mensalmente, relatório contendo, no mínimo:

- a) identificação dos pacientes atendidos;
- b) data da prestação dos serviços;
- c) requisição emitida pelo profissional de saúde competente;
- d) quantidade de próteses confeccionadas;
- e) valores correspondentes aos serviços realizados.

13.3. Os valores dos serviços são aqueles constantes na tabela prevista no item 1 deste edital.

13.4. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação do relatório referido no item 13.2, o qual deverá ser entregue junto à Secretaria Municipal de Saúde para conferência e validação, sendo posteriormente autorizada a emissão da nota fiscal ou recibo correspondente.

13.5. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após o recebimento definitivo e validação pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.6. Para atender às despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com as dotações orçamentárias: 528 e 576.

14. DO PRAZO

14.1. A partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal competente, a contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

14.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

14.3. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, por se tratar de serviço de natureza continuada, desde que haja interesse entre as partes e sejam observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

15. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de comissão ou servidor designado para este fim, que se reserva o direito de impugnar qualquer serviço que esteja em desacordo com as disposições deste edital e com as normas técnicas aplicáveis.

15.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, especialmente designado, nos termos da legislação vigente.

15.2. Caso os serviços não atendam às exigências estabelecidas, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente a instauração de processo administrativo visando à rescisão unilateral do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. As comunicações entre o Município e a Contratada, relacionadas ao acompanhamento e controle do contrato, serão realizadas por meio do representante legal indicado pela empresa.

15.4. A escolha dos profissionais que prestarão os serviços caberá à Contratada, resguardando-se ao Município o direito de exigir a substituição de qualquer profissional, visando à qualidade dos serviços prestados.

15.5. O controle da jornada de trabalho dos profissionais será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

15.5.1. Eventuais ausências dos profissionais deverão ser supridas mediante substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para o Município.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Arcar com o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

16.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

16.4. Manter atualizados, junto ao Município, seus dados cadastrais, incluindo endereço, telefone e correio eletrônico (e-mail), visando garantir a efetiva comunicação entre as partes.

16.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais.

16.6. Executar o objeto contratado conforme preço, prazo e condições estabelecidos no edital, seus anexos e na proposta apresentada.

16.7. Garantir a qualidade dos serviços prestados, observando os padrões técnicos exigidos.

16.8. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcialmente, salvo mediante autorização expressa do Contratante.

16.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

16.10. Cumprir e fazer cumprir a legislação relativa à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando necessário.

16.11. Manter regular o registro de seus empregados na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

16.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

16.13. Responder por acidentes de trabalho, bem como por danos decorrentes de falhas na execução dos serviços, inclusive aqueles causados a bens do Contratante ou de terceiros.

16.14. Designar representante legal para atuar junto ao Contratante, recebendo comunicações e acompanhando a execução contratual.

16.15. Manter em perfeitas condições os equipamentos e instalações eventualmente utilizados, promovendo, às suas expensas, reparos ou substituições necessárias.

16.16. Arcar com todos os custos operacionais necessários à execução dos serviços.

16.17. Reparar, corrigir ou indenizar, conforme o caso, eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução dos serviços, facultando-se ao Contratante o desconto em créditos devidos.

16.18. Submeter-se à fiscalização do Contratante, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados dentro dos prazos estabelecidos.

16.19. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Fiscalizar e fazer cumprir o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, por meio de servidor ou comissão designada, respondendo pelas providências necessárias em caso de descumprimento.

17.2. Atestar, nas notas fiscais/faturas, a efetiva prestação dos serviços, para fins de pagamento.

17.3. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos neste edital e no contrato.

17.4. Aplicar à contratada as penalidades cabíveis, quando constatado o descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5. Prestar à contratada as informações necessárias à execução do contrato, quando solicitadas.

17.6. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para a devida correção.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) multa de 10% sobre o valor constante na tabela do item 1.1 deste edital;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

18.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurados o contraditório e a ampla defesa do contratado.

18.3. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a estes quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

18.4. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas neste edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O extrato do presente edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.lagoavermelha.atende.net, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

19.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente edital, ou por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

19.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

19.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

19.5. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha, na Central de Compras e Licitações, na Av. Benjamin Constant, nº 1475, Centro.

19.6. A partir da publicação deste edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados em editais anteriores, podendo os interessados, caso queiram se credenciar, atender às exigências do presente edital.

19.7. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Vermelha para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

19.8. Esclarecimentos acerca de eventuais dúvidas relativas a este edital poderão ser obtidos em dias úteis, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (54) 3358-9600 ou (54) 3358-9629.

Lagoa Vermelha, 23 de março de 2024.

ELOIR JORGE MORONA
PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Por meio deste a empresa

_____ inscrito no CPF/CNPJ sob número _____, com
sede na _____,
Bairro _____, na cidade de _____,
vem solicitar o credenciamento em para prestar serviços referente ao Edital Chamamento Público número

Lagoa Vermelha, _____ de _____ de 2026.

Assinatura





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, XXXXX-RS, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS” para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.
Lagoa Vermelha, _____ de _____ de 2026.

Assinatura





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO III

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho
pormenores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Lagoa Vermelha, _____ de _____ de 2026.

Assinatura





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA – RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Afonso Pena, nº 14, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.626/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **confecção de próteses dentárias removíveis convencionais**, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Lagoa Vermelha/RS, compreendendo:

- Prótese total mandibular;
- Prótese total maxilar;
- Prótese parcial removível mandibular com estrutura metálica em Cobalto-Cromo;
- Prótese parcial removível maxilar com estrutura metálica em Cobalto-Cromo.

Os procedimentos encontram-se previstos na Tabela SUS (SIGTAP), conforme tabela abaixo:

Código SUS	Tipo de Prótese	Quantidade Estimada Mês (unidades)	Valor Unitário	Quantidade Estimada Anual (unidades)	Valor Anual
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	15	R\$ 371,00	180	R\$ 66.780,00
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar	15	R\$ 371,00	180	R\$ 66.780,00
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Removível Mandibular (Cobalto-Cromo)	10	R\$ 505,00	120	R\$ 60.600,00
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Removível	10	R\$ 505,00	120	R\$ 60.600,00





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Código SUS	Tipo de Prótese	Quantidade Estimada Mês (unidades)	Valor Unitário	Quantidade Estimada Anual (unidades)	Valor Anual
	Maxilar (Cobalto-Cromo)				

Parágrafo Primeiro: Os quantitativos são estimativos e referem-se ao total de todos os credenciados, não havendo garantia de demanda mínima individual.

Parágrafo Segundo: A execução dos serviços dependerá de autorização prévia da Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo Terceiro: A distribuição da demanda entre os credenciados ocorrerá por sistema de rodízio e de forma equânime, conforme previsto no edital.

Cláusula Segunda – Da Execução dos Serviços

Os serviços deverão observar integralmente as condições estabelecidas no edital, especialmente:

- I – atendimento mediante requisição da Secretaria Municipal da Saúde;
- II – execução nas dependências da CREDENCIADA;
- III – coleta dos moldes sob responsabilidade da CREDENCIADA;
- IV – acompanhamento do paciente pela Secretaria nas etapas clínicas;
- V – cumprimento das seguintes etapas laboratoriais obrigatórias:

- confecção de moldeira individual;
- plano de cera;
- montagem em articulador;
- prensagem, polimerização e acabamento;

VI – utilização de materiais adequados, sendo:

- moldeiras em resina acrílica incolor;
- dentes em resina acrílica com cores padronizadas;
- bases em resina termopolimerizável;
- estruturas metálicas em Cobalto-Cromo, quando aplicável;

VII – utilização de mão de obra qualificada, com responsável técnico (TPD);

VIII – observância das normas sanitárias e técnicas vigentes;

IX – não diferenciação entre pacientes do SUS e particulares.

Parágrafo Primeiro: Os prazos deverão ser rigorosamente cumpridos:

- até 04 (quatro) dias úteis para confecção;
- até 02 (dois) dias úteis para ajustes e correções.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Parágrafo Segundo: Os serviços serão realizados conforme demanda da Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo Terceiro: A CREDENCIADA deverá garantir o correto transporte e conservação dos moldes.

Cláusula Terceira – Da Garantia

A CREDENCIADA deverá garantir os serviços pelo prazo mínimo de **06 (seis) meses**, obrigando-se a:

- reparar, corrigir, reconstruir, reembasar ou substituir próteses defeituosas;
- realizar os ajustes necessários sem ônus adicional.

Parágrafo Único: As correções não gerarão nova ordem de serviço, devendo estar vinculadas à original.

Cláusula Quarta – Das Condições Operacionais

A sede da CREDENCIADA deverá estar localizada a, no máximo, **50 km do Município de Lagoa Vermelha**, em razão da necessidade de logística e acompanhamento técnico.

Cláusula Quinta – Do Recebimento dos Serviços

As próteses serão avaliadas por profissionais designados pela Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo Primeiro: Havendo irregularidades, será concedido prazo de até 02 (dois) dias úteis para correção.

Parágrafo Segundo: Persistindo irregularidades, será instaurado procedimento administrativo.

Cláusula Sexta – Do Pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, no mês subsequente, mediante:

- relatório contendo identificação dos pacientes;
- datas dos serviços;
- requisição autorizada;
- quantitativos e valores.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente.

Parágrafo Segundo: O pagamento dependerá da validação pela Secretaria da Saúde.

Parágrafo Terceiro: Os recursos correrão pelas dotações nº 528 e 576.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Cláusula Sétima – Do Prazo e Vigência

O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A execução deverá iniciar em até 05 (cinco) dias após a ordem de serviço.

Cláusula Oitava – Da Fiscalização

A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo Primeiro: Poderão ser realizadas auditorias, inspeções e avaliações técnicas.

Parágrafo Segundo: O Município poderá exigir substituição de profissionais.

Cláusula Nona – Das Obrigações da Credenciada

A CREDENCIADA obriga-se a cumprir integralmente todas as disposições do edital, especialmente:

- executar os serviços com qualidade;
- manter regularidade fiscal, trabalhista e sanitária;
- não subcontratar sem autorização;
- responsabilizar-se por encargos e danos;
- fornecer EPIs e cumprir normas de segurança;
- manter responsável técnico habilitado;
- permitir fiscalização;
- manter dados atualizados junto ao Município.

Cláusula Décima – Das Obrigações da Credenciante

Compete ao CREDENCIANTE:

- fiscalizar a execução;
- atestar os serviços;
- efetuar pagamentos;
- aplicar penalidades quando cabíveis;
- prestar informações necessárias.

Cláusula Décima Primeira – Das Vedações

É vedado à CREDENCIADA:

- a) cobrar valores dos usuários;
- b) executar serviços sem autorização;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- c) prestar serviços nas dependências do Município;
- d) transferir ou subcontratar sem autorização.

Cláusula Décima Segunda – Das Sanções e Rescisão

O descumprimento das obrigações sujeitará a CREDENCIADA às penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- multa de 10%;
- suspensão;
- declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro: O termo poderá ser rescindido nos casos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: O descredenciamento poderá ocorrer mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula Décima Terceira – Da Vinculação

O presente termo vincula-se integralmente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Lagoa Vermelha, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA
CREDENCIANTE

CREDENCIADA

